

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 117/2025
EDITAL N º 184/2025

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Ubatuba

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DO CATÁLOGO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. OUTRAS DECLARAÇÕES
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Termo de Referência Secretaria Municipal de Educação
- II – Proposta Comercial
- III – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
- VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social
- X – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em questão;
- XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII – Minuta do Contrato.
- XIV- Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11182/2025
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Lote
Objeto:	Registro de preço para aquisição de material de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Ubatuba
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Educação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 20/01/2026 às 12:00h ATÉ O DIA 03/02/2026 às 09:00h
Data da abertura e julgamento:	03/02/2026
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R\$ 4.035.217,36

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025, MENOR VALOR POR LOTE**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de material de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Ubatuba, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	100	PC	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 (E) ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 (E) ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO AZUL, N.º 03, DEVERÁ CONSTAR EM ALTO RELEVO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
2	500	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA (SME) CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA(SME) - FABRICADO EM MATERIAL PP ALVEOLAR, TIPO POLIONDA COM FUNDO AUTOMÁRICO, FORMATO MÍNIMO MONTADO 350 X 235 X 130 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR DE 02 MM DE ESPESSURA E 320 GRAMAS/M2, COM VÁRIAS CORES, PARA UTILIZAÇÃO COMO CAIXA ARQUIVO. DEVERÁ CONTER PAINEL PARA INFORMAÇÕES DO ARQUIVO.	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
3	50	PC	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA- (E) CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA- (E) CAIXA DUPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM ABERTURA FRONTAL FACILITANDO O MANUSEIO, O FLUXO E A VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	R\$ 85,15	R\$ 4.257,50
4	1400	PC	CANETA MARCA TEXTO "FLUORESCENTE" - (E) CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, COM PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	R\$ 3,2750	R\$ 4.585,00
5	200	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - (E) CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 1 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
6	200	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - (E) CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 1 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
7	1700	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL 3/0 - (E) CLIPS GALVANIZADO 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXÃO DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 15,97	R\$ 27.149,00
8	1000	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL 6/0 - (E) CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 50 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO BTC ANTI-FERRUGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R\$ 14,48	R\$ 14.480,00
9	100	CAIXA	COLCHETE LATONADO Nº 05 - (E) COLCHETE LATONADO Nº 05. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 72 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA,	R\$ 4,22	R\$ 422,00

			CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
10	100	CAIXA	COLCHETE LATONADO Nº 10 - (E) COLCHETE LATONADO Nº 10. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 72 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
11	1300	PC	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - (E) CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO, CONTENDO 18ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E PINCEL EMBUTIDO. INDICADO PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO.	R\$ 8,67	R\$ 11.271,00
12	12000	UN	ENVELOPE COMERCIAL SEM TIMBRE 63G - (E) ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 162 MM E 63 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1000 UNIDADES, SEPARADOS INTERNAMENTE POR DIVISÓRIAS. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA.	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
13	20	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO SEM TIMBRE 63G (SME) ENVELOPE DE PAPELARIA, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET NA COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 90 G/M ² , TIPO SACO COM ABA, SEM NENHUM TIPO DE IMPRESSÃO EM SEU CORPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 114 MM DE LARGURA X 229 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 1000 UNIDADES, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 161,70	R\$ 3.234,00
14	28	CAIXA	ENVELOPE PARDO 176 X 250 TIPO SACO ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176 MM X 250 MM, GRAMATURA DE 80G/M ² . O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETA, CONTENDO 250 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, MEDIDAS, MODO DE CONSERVAÇÃO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL FRÁGIL E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 481,07	R\$ 13.469,96
15	28	CAIXA	ENVELOPE PARDO 260 X 360 TIPO SACO ENVELOPE PARDO, MEDINDO 260 MM X 360 MM GRAMATURA DE 80G/M ² , ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETA CONTENDO 250 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 225,00	R\$ 6.300,00
16	1000	UN	ESTILETE GRANDE - (E) ESTILETE LARGO, COM CORPO DE ACRÍLICO, CONTENDO MARCA EM ALTO RELEVO, MEDINDO 147 MM DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE QUEBRA MEIA LUA, LÂMINA RESISTENTE E REMOVÍVEL E SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE CORES SORTIDAS.	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
17	200	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA- (E) EXTRATOR DE GRAMPOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PAPEL FINO POR TER EXTRAÇÃO SUAVE TIPO PIRANHA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 18,41	R\$ 3.682,00
18	300	PC	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - (E) GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, FORMATO ANATÓMICO, SENDO BASE E CORPO METAL E PLÁSTICO PRETO E TRILHO EM METAL MEDINDO 455 MM X 40 MM X 45 MM (CXLXA) UTILIZANDO OS GRAMPOS CERTOS INICADO O PRODUTO PODE GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS COM TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES DOS GRAMPOS UTILIZANDO OS GRAMPOS UTILIZANDO OS GRAMPOS 26/6 PARA ATÉ 25 FLS. 24/06 PARA ATE 30 FOLHAS. 23/8 PARA ATÉ 40 FOLHAS E 23/13 PARA ATÉ 60 FOLHAS ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA EMBALAGEM CONTENTO INFORMÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERENCIA, CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 138,55	R\$ 41.565,00

19	10	PC	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE METAL - (E) GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE ANTI-DERRAPANTE, CABO METÁLICO PRETO ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ACEITAR AS SEGUINTE MEDIDAS DE GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17 E 23/23 E POSSUIR EM SUA BASE GRADUAÇÃO COM MEDIDOR AJUSTÁVEL, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS MEDIDAS DE PAPÉIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 122,54	R\$ 1.225,40
20	300	PC	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL - (E) GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL - (E) GRAMPEADOR METÁLICO COM EXTRATOR DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M ² , DEPÓSITO PARA NO MÍNIMO 100 GRAMPOS 26/6. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 UNIDADE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 18,64	R\$ 5.592,00
21	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - (E) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
22	500	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - (E) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. O PRODUTO DEVERÁ FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 35,13	R\$ 17.565,00
23	500	UN	LIVRO ATA 100 FLS - (E) LIVRO ATA 100 FLS - (E) LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM, CONTENDO 100 FOLHAS, CAPA DURA FOSCA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 320 MM, COMPOSTO POR FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G.	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00
24	500	UN	LIVRO ATA 50 FLS. - (E) LIVRO ATA 50 FLS. - (E) LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM, CONTENDO 50 FOLHAS, CAPA DURA FOSCA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 MM X 320 MM, COMPOSTO POR FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G.	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
25	50	UN	LIVRO PONTO - (E) LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS, CAPA DURA BRILHANTE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 154 MM X 216 MM. CAPA PAPELÃO 700GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 63GRS.	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
26	100	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (SME) LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA BRILHANTE, AS FOLHAS DEVERÃO SER TIPOGRAFICAMENTE DEMARCADAS E NUMERADAS. A CAPA DEVERÁ SER FABRICADA EM PAPELÃO 700 G REVESTIDO COM SULFITE, COMPOSTO POR FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CÓDIGO DE BARRAS E MARCA.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	500	CAIXA	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (SME) PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, EXTRA BRANCO, 500 FOLHAS, A4, ALCALINO, ISENTO DE CLORO, 75 GM/M ² , RECICLADO, EMBALADO EM PACOTE E REEMBALADO EM CAIXA COM 10 OU 5 RESMAS, REVESTIDO EM BOPP E CORTE ROTATIVO, MATERIAL DE PRIMEIRÍSSIMA QUALIDADE.	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00

28	500	UN	PASTA "L" (SME) PASTA L (SME) - FORMATO OFICIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 (LARG) X 335 (ALT) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRONS, EM DIVERSAS CORES.	R\$ 0,82	R\$ 410,00
29	500	UN	PASTA CATALOGO C/100 FOLHAS - (E) PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, REVESTIDA COM PVC PRETO, CONTENDO 04 PARAFUSOS DE METAL ROSQUEÁVEIS, CAPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM DE LARGURA X 335 MM DE ALTURA, COM VISOR EM CRISTAL, COM ETIQUETA EM PAPEL CARTÃO CONSTANDO MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 15,0950	R\$ 7.547,50
30	400	UN	PASTA REGISTRADOR AZ (SME) PASTA REGISTRADOR AZ (SME) - CONFECCIONADA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CONTENDO 2 ARGOLAS E FERRAGEM NIQUELADA, COM LOMBADA LARGA DE 75MM MEDINDO 315MM ALTURA X 285MM LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DA MARCA GRAVADA NA PASTA, CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 15,7750	R\$ 6.310,00
31	2000	UN	PASTA SUSPENSÃO (SME) PASTA SUSPENSÃO (SME) - PASTA SUSPENSÃO KRAFT COMPLETA, MEDINDO 363 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA, GRAMATURA 250 G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES METÁLICA, MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, CÓDIGO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
32	100	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO - (E) PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
33	100	PC	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - (E) PERFURADOR GRANDE, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COMPOSTO POR LIXEIRA E RÉGUA DE MEDIDAS EM METAL.	R\$ 102,98	R\$ 10.298,00
34	300	PC	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - (E) PERFURADOR PEQUENO, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/M².	R\$ 37,8950	R\$ 11.368,50
35	200	PCT	PLÁSTICO P/ CATÁLOGO (SME) ENVELOPE PLÁSTICO 04 FUROS, TAMANHO A4, PLÁSTICO TEXTURIZADO, COM SOLDA ELETRÔNICA, ESPESSURA MÉDIA E FEITO COM POLIPROPILENO RECICLADO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, REFERÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS E ISO.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
36	50	PC	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS - (E) PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES, NA COR FUMÊ, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 9,22	R\$ 461,00
37	200	UN	PRANCHETA DE EUCATEX - (E) PRANCHETA DE EUCATEX, MEDINDO 332 MM DE COMPRIMENTO X 228 MM DE LARGURA, COM PRENDEDOR DE AÇO, MEDINDO 95 MM DE COMPRIMENTO X 57 MM DE ALTURA. CONSTAR ETIQUETA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
38	300	PCT	RECADO AUTO COLANTE (SME) RECADO AUTO COLANTE (SME) - BLOCO AUTOADESIVO, 04 UNIDADES NA MEDIDA 38MM X 51MM, COR AMARELO, COM 100 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO E SEM PERDER A EFICIÊNCIA,	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

			COMPOSIÇÃO: PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.		
39	800	PCT	RECAVO AUTO COLANTE (SME) RECAVO AUTO COLANTE (SME) - BLOCO AUTOADESIVO, 76MM X 127MM, COR AMARELO, COM 100 FOLHAS, FOLHAS REPOSICIONÁVEIS, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO E SEM PERDER A EFICIÊNCIA, COMPOSIÇÃO: PAPEL 75G/M ² E ADESIVO ACRÍLICO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 33,20	R\$ 26.560,00
40	400	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX - (E) TESOURA MULTI-USO PARA ESCRITÓRIO, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MODELO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM DO PRODUTO.	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00
41	30	FR	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML (SME) TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO A PARTIR DE 40 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR LACRADO.	R\$ 21,09	R\$ 632,70
TOTAL DO LOTE				R\$ 346.301,56	

LOTE 02 – LOUSAS, QUADROS, APAGADORES, GIZ E MARCADORES PARA LOUSAS					
Item	Quantidade	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
42	300	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - (E) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM DEPOSITO COM TAMPA PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM GRIPE PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MÃO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
43	1500	UN	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL (SME) CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLITERFETALATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
44	1500	UN	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA (SME) CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
45	900	UN	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA (SME) CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR VERMELHA. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

			130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.		
46	400	CAIXA	GIZ ANTI-ALERGICO (BRANCO). -(E) GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO NA COR BRANCO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
47	500	CAIXA	GIZ ANTI-ALERGICO (COLORIDO) - (E) GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO COLORIDO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
48	200	UN	LOUSA BRANCA 1,20 X 0,90 - (E) (SME) LOUSA BRANCA, QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120CM X 90CM. PRODUTO ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, PODENDO SER UTILIZADO EM ESCOLAS, RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REVESTIDA EM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO REFORÇADO, SUPORTE DE APAGADOR COM 25CM.	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
49	200	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 1,20 X 0,90 - (E) QUADRO AVISO EM CORTIÇA, MEDINDO 1,20 X 0,90M, COM ESPESSURA TOTAL DE 12 MM, REVESTIDO COM CORTIÇA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	R\$ 166,12	R\$ 33.224,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 108.074,00	

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTESANATO

Item	Quantidade	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
50	50	CAIXA	ALFINETE PARA MAPAS C/50 UNIDADES (SME) ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11MM, TOTALIZANDO 16MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	R\$ 14,45	R\$ 722,50
51	6000	M	ALGODAO CRU- (E) ALGODAO CRU- (E) ALGODAO CRU, CRETONE, 100% ALGODÃO- SENDO BOBINAS DE 1,60M DE LARGURA COM 50 M DE COMPRIMENTO CADA,	R\$ 12,87	R\$ 77.220,00
52	1000	RL	BARBANTE DE ALGODÃO (SME) BARBANTE DE ALGODÃO CRU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00

			EMBALADO EM PLÁSTICO. EM SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRAS, GRAMATURA E DADOS DO FABRICANTE.		
53	70	RL	BOBINA DE PAPEL SULFITE (SME) BOBINA PAPEL SULFITE, MEDIDAS: LARGURA 610 MM X 50 METROS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EMBALADO CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS DO FABRICANTE E A MARCA.	R\$ 63,99	R\$ 4.479,30
54	750	UN	BLOCO PAPEL A3 (SME) PAPEL PAPEL A3, GRAMATURA 180 MG, 20 FOLHAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EMBALADO CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS DO FABRICANTE E A MARCA.	R\$ 49,06	R\$ 36.795,00
55	200	UN	CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA (SME) CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR VERMELHA. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
56	200	UN	CANETA PARA TECIDO COR AZUL (SME) CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR AZUL. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
57	200	UN	CANETA PARA TECIDO COR PRETA (SME) CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR PRETA. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
58	300	PCT	CARTOLINA BRANCA (SME) CARTOLINA OFFSET NA COR BRANCA, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM FORMATO 500 MM X 660 MM E GRAMATURA 180G/M². O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 176,50	R\$ 52.950,00
59	200	PCT	CARTOLINA CORES VARIADAS (SME) CARTOLINA OFFSET CORES DIVERSAS, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, COM FORMATO 500 MM X 660 MM E GRAMATURA 180G/M². O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES DE COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, GRAMATURA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	R\$ 110,99	R\$ 22.198,00
60	10	PCT	CARTOLINA METALIZADA (SME) CARTOLINA METALIZADA 48X60 CM, GRAMATURA : 225, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 176,50	R\$ 1.765,00
61	8000	M	CHITÃO (SME) TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, CORES VARIADAS, ROLO COM 1,40 DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EM SARJA, PESANDO 90GR/M OU 120GR/M².	R\$ 8,99	R\$ 71.920,00
62	350	TB	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO - (E) COLA INSTANTANEO - N1 50G. INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.	R\$ 19,54	R\$ 6.839,00
63	300	L	COLA BRANCA 1 LITRO - (E) COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO, BOA SECAGEM, ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 1 LITRO COM MÍNIMO DE TEOR DE SÓLIDOS DE 30 % . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 29,08	R\$ 8.724,00

64	3000	RL	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M - (E) FITA CREPE ADESIVA, 19 MM X50M, , FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO. COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
65	3600	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M - (E) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	R\$ 22,45	R\$ 80.820,00
66	3600	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 45MM X 50M - (E) FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 50MM X 50M - (E)	R\$ 13,00	R\$ 46.800,00
67	3000	RL	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M - (E) FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19 MM X 30 M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	R\$ 36,94	R\$ 110.820,00
68	150	FL	FOLHA DE ACETATO (SME) TAMANHO ORIGINAL 62 CM X 120 CM. ESPESSURA 30 MICRAS. COR TRANSPARENTE/ BRILHO.	R\$ 16,74	R\$ 2.511,00
69	700	TB	GLITER CORES VARIADAS - (E) GLITTER 3 GRAMAS. CORES VARIADAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 0,70	R\$ 490,00
70	6000	FL	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - (E) PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, COM FORMATO 40 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
71	15000	FL	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (SME) PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 66CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS.	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00
72	6000	FL	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - (E) PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, 80 CM X 80 CM. ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 FOLHAS DE COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
73	200	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE -(E) PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
74	6000	FL	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - (E) PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO, ENVOLTO INDIVIDUALMENTE POR CINTA DE PAPEL. DEPOIS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, COM ETIQUETA INFORMATIVA, CONTENDO 10 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM SERRILHAS PROPORCIONANDO UMA ABERTURA NA EMBALAGEM DE 12 CM DE ALTURA, A FIM DE FACILITAR O ARMAZENAMENTO E RETIRADA DO PRODUTO, TOTALIZANDO 40 UNIDADES.	R\$ 11,23	R\$ 67.380,00
75	6000	FL	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS - (E) PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 FOLHAS E ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 0,7850	R\$ 4.710,00
76	15000	FL	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS - (E) PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, FORMATO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA DE 180 G/M2. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, GRAMATURA E MEDIDAS, COM 20 FOLHAS.	R\$ 5,75	R\$ 86.250,00

77	100	RL	PAPEL KRAFT 0,60 X 200M - (E) PAPEL KRAFT NATURAL, ROLO MEDINDO 60 CM X 200 M, COM GRAMATURA DE 80 G/M².	R\$ 117,7350	R\$ 11.773,50
78	600	RL	PAPEL KRAFT 1,20 X 200M - (E) PAPEL KRAFT NATURAL, ROLO MEDINDO 1,20 M X 200 M, COM GRAMATURA DE 80 G/M².	R\$ 140,27	R\$ 84.162,00
79	6000	FL	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - (E) PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, MONOLÚCIDO 48 CM X 60 CM, COM GRAMATURA DE 40 G/M. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 40 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
80	6000	FL	PAPEL SEDA CORES VARIADAS - (E) PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 100 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, REFERÊNCIA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
81	500	PCT	PAPEL VERGE A4 180 GR - (E) PAPEL VERGÊ 180 G, NA COR BRANCA (DIAMANTE), MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PASTA COM FECHO, CONTENDO 50 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO SER ENVOLTO POR UMA CINTA DE PAPEL COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 48,28	R\$ 24.140,00
82	1000	PCT	PAPEL SULFITE A4 CORES NEON (SME) PAPEL SULFITE A4 CORES NEON (SME) - EMBALAGEM COM 24 FOLHAS A4 75G COM CORES NEON 12CORES. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
83	100	PCT	PAPEL SULFITE A3 (SME) PAPEL SULFITE A3 (SME) -PAPEL SULFITE A3, PACOTE 500 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
84	500	KIT	PAPEL COLOR PLUS (SME) PAPEL A4 (SME) - EMBALAGEM COM 25 FOLHAS A4 120G COM COLORIDO 8 CORES. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
85	700	PCT	PAPEL MOLDURA A4 (SME) PAPEL MOLDURA 210MMX297MM GRAMATURA :120 G COR: PRETA 35 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 31,50	R\$ 22.050,00
86	700	PCT	PAPEL MOLDURA A3 (SME) PAPEL MOLDURA A3 PACOTE COM 35 FOLHAS GRAMATURA: 120 GR CORES VARIADAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 36,75	R\$ 25.725,00
87	500	UN	PALETA GODÊ (SME) PALETA GODÊ (SME) - PALETA PARA PINTURA, PARA TINTAS Á BASE DE ÁGUA, COM 11 CAVIDADES, FORMATO REDONDO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE. DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL, PARA SER UTILIZADA COMO DEPÓSITO E MISTURA DE TINTAS.	R\$ 22,57	R\$ 11.285,00
88	100	UN	PINCEL ATOMICO AZUL - (E) PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 6MM, DO TIPO DESCARTÁVEL, COM TINTA Á BASE DE ALCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. MEDINDO 14.5CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA NA COR DA TINTA. EMBALAGEM CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
89	100	UN	PINCEL ATOMICO PRETO - (E) PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 6MM, DO TIPO DESCARTÁVEL, COM TINTA Á BASE DE ALCOOL DE SECAGEM RÁPIDA.	R\$ 6,00	R\$ 600,00

			MEDINDO 14.5CMDE COMPRIMENTO COM TAMPA NA COR DA TINTA. EMBALAGEM CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, E CÓDIGO DE BARRAS.		
90	100	UN	PINCEL ATOMICO VERDE - (E) PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 6MM, DO TIPO DESCARTÁVEL, COM TINTA À BASE DE ALCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. MEDINDO 14.5CMDE COMPRIMENTO COM TAMPA NA COR DA TINTA. EMBALAGEM CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
91	100	UN	PINCEL ATOMICO VERMELHO - (E) PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DE 6MM, DO TIPO DESCARTÁVEL, COM TINTA À BASE DE ALCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. MEDINDO 14.5CMDE COMPRIMENTO COM TAMPA NA COR DA TINTA. EMBALAGEM CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
92	300	UN	PISTOLA P/COLA QUENTE - REFIL DE SILICONE GROSSO - (E) PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, ABASTECIDA COM REFIL DE SILICONE DE 11,3 MM, BIVOLT, 14 A16WATS, COM PICO DE 60WATS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO A 193°C, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA E SELO DO INMETRO, DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO, PORTARIA DO INMETRO N. 371/2009 E NORMAS ABNT NBR 60335-2-45/04 E 60335-1/10.	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
93	18000	PC	REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSO (E) REFIL DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, MEDINDO 11,3MM DE DIÂMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 7,98	R\$ 143.640,00
94	500	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 04CM (SME) ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 04CM. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
95	7000	M	TNT COLORIDO (SME) TECIDO TNT EM CORES VARIADAS - BOBINAS COM 1,40M DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA. A VARIAÇÃO DE CORES DEVE FICAR ENTRE BRANCO, AZUL CELESTE, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELA, PRETA E AZUL MARINHO.	R\$ 6,90	R\$ 48.300,00
96	750	UN	TINTA ACRÍLICA (SME) TINTA ACRÍLICA FOSCA 6 CORES 15ML D -PARA PINTURA SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, COURO, GESSO E CORTIÇA. - NÃO TÓXICA. - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI.I. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 22,74	R\$ 17.055,00
97	1500	UN	TELAS DE PINTURA 20X30 (SME) ESPESSURA 1,3 CM 100% ALGODÃO ESTRUTURA EM MADEIRA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 25,09	R\$ 37.635,00
98	1500	UN	TELAS DE PINTURA 30X40 (SME) ESPESSURA 1,3 CM 100% ALGODÃO ESTRUTURA EM MADEIRA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 38,95	R\$ 58.425,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.378.696,30	

LOTE 04 - MATERIAL ESCOLAR					
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
99	9000	UN	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO (SME) APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 24MM X 17MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO L ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA	R\$ 6,46	R\$ 58.140,00

			E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
100	12000	UN	BORRACHA BRANCA MACIA (SME) BORRACHA BRANCA MACIA, COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO DA MARCA, MEDINDO 60 MM X 21 MM X 10 MM. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO RECICLADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00
101	3000	UN	CADERNO BROCHURA 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURA 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURA PEQUENO % CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA.	R\$ 16,95	R\$ 50.850,00
102	3000	UN	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA.	R\$ 17,35	R\$ 52.050,00
103	2000	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA- (E) CADERNO DE CARTOGRAFIA- (E) CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
104	5000	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS (SME) CADERNO PEQUENO ESPIRAL ¼, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM, MIOLO 56G/M². MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 11,45	R\$ 57.250,00
105	5000	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS (SME) CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, COM CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.	R\$ 12,12	R\$ 60.600,00
106	300	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (SME) CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
107	120	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (SME) CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ	R\$ 37,75	R\$ 4.530,00

			CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
108	120	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (SME) CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 37,75	R\$ 4.530,00
109	5500	JG	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA (SME) CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA (SME) - ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 12 CORES. CANETAS HIDROGRÁFICAS DE PONTA GROSSA COM TRAÇO DE 1 A 4,0 MM RESISTENTE, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA POLIESTER, TINTAS EM CORES VIVAS, À BASE DE ÁGUA, A CANETA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 5 DIAS ABERTA SEM RESSECAR, TAMPA ANTIASTAXIANTE TRANSPARENTE. TINTA LAVÁVEL. ATÓXICA, COM ESCRITA MACIA, PONTA FIRME E RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 12,5 CM X 1,2 CM . INDICADO PARA USO INFANTIL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 25,96	R\$ 142.780,00
110	7000	JG	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MIRIM - (E) CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO CONTENDO 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA POROSA MÍNIMA DE 2 MM DE BOA QUALIDADE QUE NÃO SEQUE FÁCIL APÓS ABERTA, QUE NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA SUPERIOR ANTIASTAXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO, PONTA: PONTA MÉDIA REDONDA E RESISTENTE, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 11,40	R\$ 79.800,00
111	9000	TB	COLA BRANCA 110 GRS (SME) COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, BICO ECONÔMICO, BOA SECAGEM ACONDICIONADA EM TUBO PESANDO NO MÍNIMO 90 GRS COM MÍNIMO DE TEOR DE SÓLIDOS DE 30 % VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 11,71	R\$ 105.390,00
112	500	CAIXA	COLA COLORIDA - CORES VARIADAS - CAIXA C/ 6 UNID - (E) COLA COLORIDA COM 23 GRAMAS CADA, COM 6 CORES VARIADAS. FRASCO COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR, IDEAL PARA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO 6 BISNAGAS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 30,49	R\$ 15.245,00
113	2500	TB	COLA EM BASTÃO 10GR - (E) COLA EM BASTÃO LAVÁVEL, EMBALAGEM COM FUNDO GIRATÓRIO E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL CONTENDO 10 GR. COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTE E PRESERVANTES. VALIDADE DE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 7,07	R\$ 17.675,00
114	300	CAIXA	COLA GLITER - CORES VARIADAS - CAIXA C/ 6 UNID -(E) COLA GLITER, CAIXA COM 6 CORES, CADA TUBO COM 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	R\$ 48,64	R\$ 14.592,00

			CONTENDO MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
115	500	UN	ESTOJO DE TINTA AQUARELA (SME) ESTOJO PLÁSTICO COM TINTAS AQUARELAS, 12 CORES SORTIDAS, COM PINCEL INCLUÍDO, SOLÚVEL EM ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES E DADOS DO PRODUTO.	R\$ 19,58	R\$ 9.790,00
116	8000	CAIXA	GIZ DE CERA CURTOM - (E) GIZ DE CÊRA FORMATO REDONDO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE CONTENDO 12 CORES VIVAS, PESANDO 250G. DIMENSÕES DE 14MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 10,65	R\$ 85.200,00
117	700	CAIXA	GIZ PASTEL SECO PARA TECIDO, EMBALAGEM COM 7 CORES (SME) GIZ PASTEL SECO PARA USO EM TECIDOS. ALTURA: 9,1 CM. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO: 9,2 CM.. MEDIDA GIZ:. ALTURA: 6,0 CM.	R\$ 50,75	R\$ 35.525,00
118	700	CAIXA	GIZ PASTEL OLEOSO (SME) CAIXA DE GIZ PASTEL OLEOSO . EMBALAGEM COM 12 CORES DIVERSAS.	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
119	6000	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA PELO FSC OU CERFLOR , COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS,PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 25,83	R\$ 154.980,00
120	5000	CAIXA	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR C/12 CORES (SME) FORMATO TRIANGULAR, TIPO JUMBO, DE MADEIRA CERTIFICADA PELO FSC OU CERFLOR, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 175 MM DE COMPRIMENTO. MINA CENTRALIZADA COM NO MÍNIMO 5 MM DE DIÂMETRO DEVERÁ CONTER TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 37,86	R\$ 189.300,00
121	32000	UN	LÁPIS PRETO HB Nº 2 - (E) LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. MINA RESISTENTE, CORPO DE MADEIRA CERTIFICADA PELO FSC OU CERFLOR ALTA RESISTENCIA MACIEZ E APAGABILIDADE, HEXAGONAL. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO.	R\$ 3,44	R\$ 110.080,00
122	1500	CAIXA	LÁPIS 6 B (SME) LÁPIS 6 B (SME) CAIXA LÁPIS TÉCNICO GRAFITE 6B CAIXA COM 12 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
123	1300	UN	MASSA DE EVA (SME) - EMBALAGEM PLÁSTICA COM MASSA DE EVA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS CONTENDO CORES VARIADAS. MASSA DE EVA (SME)	R\$ 51,22	R\$ 66.586,00
124	10000	PT	MASSA PARA MODELAR 150 GRAMAS POTE DE 150 GRAMAS EM COR VIVA: A MASSA DEVE TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA E FOSCA. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE PARA MANUSEIO E MISTURA. CORES: DIVERSAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: • QUANTIDADE • PRODUTO ATÓXICO • COMPOSIÇÃO • SELO DO INMETRO	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00

125	500	UN	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA Nº6 N (SME) PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 06, PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
126	500	UN	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA Nº10 (SME) PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº10, PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
127	500	UN	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA Nº24 (SME) PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 24, PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
128	2000	PC	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO - (E) PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 230MM X 340 MM, CONTENDO MARCA GRAVADA EM SEU CORPO.	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
129	2000	UN	PASTA PAPELÃO C/ TRILHO (SME) PASTA COM GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MM DE COMPRIMENTO X 245MM DE LARGURA, HASTE METAL SUPER RESISTENTE. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 2,8150	R\$ 5.630,00
130	1000	UN	PASTA POLIONDA PEQUENA (SME) PASTA POLIONDA PEQUENA (SME) - PASTA POLIONDA 20MM. COR A DEFINIR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X20MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) X 420 (LARGURA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
131	1000	UN	PASTA POLIONDA GRANDE (SME) PASTA POLIONDA GRANDE (SME) - PASTA POLIONDA 55MM. COR A DEFINIR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X55MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) X 55 (LARGURA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
132	1000	UN	PASTA POLIONDA MÉDIA (SME) PASTA POLIONDA MÉDIA (SME) - PASTA POLIONDA 40MM. COR A DEFINIR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X40MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) X 40 (LARGURA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
133	2500	CAIXA	PINTURA A DEDO - (E) PINTURA A DEDO COM 12 CORES DIVERSAS, SENDO PRONTA PARA USO, ATÓXICA E MISCÍVEIS ENTRE SI, DEVENDO SER INDICADA PARA FAZER PINTURAS A DEDO, PINCEL OU ESPONJA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PIGMENTOS E CONSERVANTE, ÁGUA, CARGA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICO DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM 15 ML CADA E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMações SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 11,5250	R\$ 28.812,50
134	3500	UN	RÉGUA ESCOLAR COM 30 CM (SME) RÉGUA ESCOLAR COM 30 CM (SME) - RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO CHANFROS EM CADA LADO CONTENDO ESCALAS, A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 310MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA X 03MM ESPESSURA. CERTIFICADO DO INMETRO	R\$ 5,92	R\$ 20.720,00

135	8000	UN	TESOURINHA ESCOLAR EM AÇO INOX (SME) TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO E EMBORRACHADO ANATOMICO E COLORIDO. LÂMINA METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TAMANHO MINIMO DE 15 CM SEGURA E CONFORTÁVEL . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 16,45	R\$ 131.600,00
136	5000	UN	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - (E) TINTA GUACHE CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 ML, TAMPA COM BICO APLICADOR, PRODUTO NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 17,57	R\$ 87.850,00
137	14000	FL	E.V.A. CORES VARIADAS - (E) (SME) E.V.A CORES VARIADAS - (E) (SME) PLACA DE EVA CORES DIVERSA, ATÓXICA, LAVÁVEL, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 2 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS. CONTENDO MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, MEDIDAS, ESPESSURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A CADA PEDIDO AS CORES BRANCA, PRETA E MARROM NÃO PODEM SUPERAR 5% DA QUANTIDADE TOTAL DO MESMO.	R\$ 30,10	R\$ 421.400,00
138	100	CAIXA	ELASTICO PARA DINHEIRO - (E) ELASTICO PARA DINHEIRO - (E) ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 CAIXA COM 100 G. PARA TODO TIPO DE AMARRAÇÃO, TANTO NO ESCRITÓRIO QUANTO NA INDÚSTRIA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL ACELERADOR.	R\$ 3,05	R\$ 305,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.202.145,50	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nos mesmos itens

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

5.11.4. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e obriga-se aos limites dela.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.2.1. Haverá apenas a declaração e posterior registro de um único vencedor por item (em caso do tipo de julgamento menor valor por item), por lote (menor valor por lote) ou global (menor valor global).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo conferido pelo pregoeiro, atendendo

aos critérios disciplinados no Termo de Referência e no item à seguir, sob pena de não aceitação da proposta e sua desclassificação.

7. DO CATÁLOGO:

7.1. A empresa classificada deverá apresentar após o encerramento da Sessão de Pregão, conforme comunicação pelo Agente de Contratação, catálogo do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica da secretaria requisitante. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão em até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. O critério de análise do CATÁLOGO ficará adstrito ao atendimento das especificações detalhadas no termo de referência, incluindo parâmetros como formato, tipo de material, características físicas e funcionalidades exigidas.

7.1.3. O catálogo deve incluir Imagens claras dos produtos para facilitar a identificação visual.

7.1.4. Os catálogos deverão ser submetidos em formato digital, de maneira que permitam uma análise precisa e detalhada por parte da comissão de avaliação. Apenas os fornecedores que apresentarem catálogos completos e em conformidade com os requisitos especificados serão considerados habilitados para a próxima fase do processo de licitação. A apresentação do catálogo é essencial para garantir que os produtos ofertados atendam às necessidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.1.6. No caso de não houver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.1.7. A não apresentação ou reprovação do catálogo motivará a desclassificação da proposta e, para agilização do certame, haverá consequente convocação da próxima licitante classificada, sucessivamente, até que se encontre licitante com proposta classificada com relação ao catálogo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação dos catálogos, se houver. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

8.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

8.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

8.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

8.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

8.17.8. Pr Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

8.17.8.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.

8.17.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

8.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. OUTRAS DECLARAÇÕES

9.1.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

9.1.2. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

9.1.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

9.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

9.1.5. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

9.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

9.1.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

9.1.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

9.1.9. Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 117/2025 ANEXO X;

9.1.10. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Não será possível o registro de preços diferentes para o mesmo item.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – *Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

ANEXO III – *Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;*

ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

ANEXO VIII - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*

ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 117/2025;*

ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

KELLY CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto: Criação de ata para registro de preço para aquisição de materiais de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Educação de Ubatuba. Aquisição solicitada é de bens comuns, e terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **aquisição de materiais de papelaria** para as escolas da rede municipal de Ubatuba não é apenas uma necessidade operacional, mas um fator **determinante** para o sucesso das atividades pedagógicas e administrativas. Sem esses itens fundamentais, o funcionamento das instituições de ensino fica comprometido, prejudicando a qualidade do ensino e a gestão escolar.

Materiais como **papel sulfite, canetas, lápis, borrachas, grampeadores e grampos** são **indispensáveis** para o planejamento e execução das aulas, elaboração de atividades, correção de trabalhos e aplicação de provas. A ausência desses recursos impacta diretamente o desempenho dos alunos e a eficiência dos educadores, dificultando o processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a **gestão administrativa** depende da disponibilidade contínua desses materiais para garantir um fluxo organizado e eficiente dos documentos escolares, evitando atrasos e dificuldades no gerenciamento das atividades. Uma administração escolar bem estruturada reflete positivamente na qualidade do ensino, permitindo que gestores e professores foquem no que realmente importa: a formação dos estudantes.

A falta de materiais de papelaria pode gerar **atrasos, imprevistos e queda na qualidade das atividades escolares**, afetando o desenvolvimento dos alunos e desmotivando educadores. Portanto, garantir a aquisição desses itens é **uma obrigação essencial para a manutenção de um ambiente educacional produtivo, organizado e eficiente**.

Investir na disponibilização de materiais de papelaria significa **valorizar a educação**, fortalecer as escolas e proporcionar aos alunos e professores as condições adequadas para um aprendizado de excelência. Essa medida não deve ser vista como um gasto, mas sim como **um investimento essencial para o futuro da educação em Ubatuba**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma solução simples sem a necessidade de se adquirir outro produto/ serviço para completar sua funcionalidade.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Criação de ata para registro de preço, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade, resultando em uma redução significativa nos custos operacionais e de manutenção.

A disponibilização de materiais de papelaria para as escolas da rede municipal de Ubatuba é uma iniciativa essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Esses materiais são fundamentais para o suporte diário das operações escolares e para a execução eficiente das tarefas educacionais.

Importância dos Materiais de Papelaria

A disponibilização de materiais de papelaria para as escolas da rede municipal de Ubatuba é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. Esses materiais são fundamentais para o suporte diário das operações escolares e para a execução eficiente das tarefas educacionais.

Apoio à Administração Escolar

Além de contribuir para a realização das atividades escolares, a disponibilidade desses materiais auxilia na administração das instituições, garantindo que todos os documentos necessários estejam sempre à disposição e que os processos administrativos sejam conduzidos de forma eficiente. Isso permite que a equipe de gestão se concentre em áreas estratégicas, evitando interrupções ou atrasos devido à ausência de materiais básicos.

Benefícios da Aquisição por Lote

A escolha da modalidade **menor preço por lote** traz uma série de vantagens estratégicas e operacionais que vão além da simples economia financeira. Essa abordagem garante maior eficiência na gestão dos materiais, otimiza o abastecimento das unidades escolares e proporciona um planejamento mais estruturado. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Redução de Custos Operacionais** – A compra em lote permite obter preços mais vantajosos devido à negociação por volume, resultando em uma economia significativa para o município.
- **Maior Padronização dos Materiais** – Com a aquisição em lote, é possível garantir que todos os produtos tenham características padronizadas, assegurando uniformidade na qualidade e no uso dos materiais.
- **Otimização da Logística** – A compra em maior escala facilita o transporte e armazenamento dos itens, reduzindo a frequência de compras e evitando gastos desnecessários com entregas fracionadas.
- **Garantia de Abastecimento Contínuo** – Ao adquirir os materiais em maior quantidade, evita-se a escassez de itens essenciais nas escolas, assegurando um fluxo contínuo de suprimentos e prevenindo interrupções no funcionamento pedagógico e administrativo.
- **Melhor Controle de Estoque** – A aquisição centralizada favorece uma gestão de estoque mais eficiente, permitindo um monitoramento adequado dos insumos e evitando desperdícios ou compras duplicadas.
- **Maior Eficiência Administrativa** – Reduz a burocracia associada a compras frequentes e fragmentadas, permitindo que a equipe de gestão escolar foque em atividades estratégicas sem a preocupação constante com a reposição de materiais.

Conclusão

A adoção da modalidade **menor preço por lote** não apenas viabiliza uma gestão mais econômica e organizada dos recursos, mas também fortalece o planejamento educacional e administrativo das escolas municipais de Ubatuba. Essa estratégia proporciona maior previsibilidade nas aquisições, melhora a logística de distribuição e otimiza a utilização dos materiais, criando um ambiente escolar mais eficiente, produtivo e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores utilizadas na fabricação;

4.2 A subcontratação do objeto em questão não será admitida porque a responsabilidade direta pela execução do trabalho precisa ser mantida pela empresa contratada. Isso garante que a qualidade,

prazos e requisitos técnicos sejam atendidos conforme estipulado no contrato, evitando riscos de perda de controle e possíveis inconsistências na entrega final.

4.3 É fundamental que sejam utilizados materiais de qualidade. Além disso, é necessário que esses materiais sejam certificados e atendam às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.4 A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;

Lote 01 – Materiais de Escritório			
Descrição		QUANTIDADE	UNIDADE
ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO AZUL, N.º 03, DEVERÁ CONSTAR EM ALTO RELEVO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	100	PEÇA
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	FABRICADO EM MATERIAL PP ALVEOLAR, TIPO POLIONDA®. FORMATO MÍNIMO MONTADO 350 X 235 X 130MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR DE 02 MM DE ESPESSURA E 320 GRAMAS/M2, COM VÁRIAS CORES, PARA UTILIZAÇÃO COMO CAIXA ARQUIVO. DEVERÁ SER IMPRESSO NO PAINEL FRONTAL E SOBRE A TAMPA DADOS DO FABRICANTE, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES DO ARQUIVO.	500	UNIDADE
CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	CAIXA DUPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM ABERTURA FRONTAL FACILITANDO O MANUSEIO, O FLUXO E A VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	50	PEÇA
CANETA MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, COM PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, ESPESSURA DO	1400	PEÇA

"FLUORESCENTE"	TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 04MM PARA DESTACAR.		
CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 01 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	200	UNIDADE
CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTÉTICA DE 01 MM, TAMPA ABRE, FECHA E TRAVA DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇAS, POSSUIR EM SEU CORPO: MARCA E CÓDIGO DE BARRAS, EMBALADO EM CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE . INDICADO PARA O USO EM PAPEL TRANSPARÊNCIA PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	200	UNIDADE
CLIPS PARA PAPEL 3/0	CLIPS GALVANIZADO 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXÃO DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1700	CAIXA
CLIPS PARA PAPEL 6/0	CLIPS PARA PAPEIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 50 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO BTC ANTI-FERRUGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	1000	CAIXA

COLCHETE LATONADO Nº 05	COLCHETE LATONADO Nº 05. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 72 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	100	CAIXA
COLCHETE LATONADO Nº 10	COLCHETE LATONADO Nº 10. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 72 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	100	CAIXA
CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO, CONTENDO 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E PINCEL EMBUTIDO. INDICADO PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO.	1300	PEÇA
ENVELOPE COMERCIAL SEM TIMBRE 63G	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 162 MM E 63 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1000 UNIDADES, SEPARADOS INTERNAMENTE POR DIVISÓRIAS. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. Caixa 1000 unidades	12.000	UNIDADE
ENVELOPE OFÍCIO SEM TIMBRE 63G	ENVELOPE DE PAPELARIA, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET NA COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 90 G/M², TIPO SACO COM ABA, SEM NENHUM TIPO DE IMPRESSÃO EM SEU CORPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 114 MM DE LARGURA X 229 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM	20	CAIXA

	CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 1000 UNIDADES, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
ENVELOPE PARDO 176 X 250 TIPO SACO	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176 MM X 250 MM, GRAMATURA DE 80G/M². O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA, CONTENDO 250 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, MEDIDAS, MODO DE CONSERVAÇÃO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL FRÁGIL E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	28	CAIXA
ENVELOPE PARDO 260 X 360 TIPO SACO	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 260 MM X 360 MM GRAMATURA DE 80G/M², ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA CONTENDO 250 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	28	CAIXA
ESTILETE GRANDE	ESTILETE LARGO, COM CORPO DE ACRÍLICO, CONTENDO MARCA EM ALTO RELEVO, MEDINDO 147 MM DE COMPRIMENTO, SISTEMA DE QUEBRA MEIA LUA, LÂMINA RESISTENTE E REMOVÍVEL E SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE CORES SORTIDAS.	1000	UNIDADE
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	EXTRATOR DE GRAMPOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PAPEL FINO POR TER EXTRAÇÃO SUAVE TIPO PIRANHA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	200	UNIDADE
GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	GRAMPEADOR METÁLICO, PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M², PARA GRAMPO 26/6, COM	300	PEÇA

	DUAS POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE METAL	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE, CABO METÁLICO PRETO ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ACEITAR AS SEGUINTE MEDIDAS DE GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17 E 23/23 E POSSUIR EM SUA BASE GRADUAÇÃO COM MEDIDOR AJUSTÁVEL, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS MEDIDAS DE PAPEIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	10	PEÇA
GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL - (E) GRAMPEADOR METÁLICO COM EXTRATOR DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M², DEPÓSITO PARA NO MÍNIMO 100 GRAMPOS 26/6. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 1 UNIDADE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	300	PEÇA
GRAMPO PARA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM	50	CAIXA

GRAMPEADO R 23/10	CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
GRAMPO PARA GRAMPEADO R 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. O PRODUTO DEVERÁ FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	500	CAIXA
LIVRO ATA 100 FLS	LIVRO ATA 100 FLS - (E) LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM, CONTENDO 100 FOLHAS, CAPA DURA FOSCA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 320 MM, COMPOSTO POR FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G.	500	UNIDADE
LIVRO ATA 50 FLS.	LIVRO ATA 50 FLS. - (E) LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM, CONTENDO 50 FOLHAS, CAPA DURA FOSCA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 MM X 320 MM, COMPOSTO POR FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G.	500	UNIDADE
LIVRO PONTO	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS, CAPA DURA BRILHANTE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 154 MM X 216 MM. CAPA PAPELÃO 700GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 63GRS.	50	UNIDADE
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPOND ÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA BRILHANTE, AS FOLHAS DEVERÃO SER TIPOGRAFICAMENTE DEMARCADAS E NUMERADAS. A CAPA DEVERÁ SER FABRICADA EM PAPELÃO 700 G REVESTIDO COM SULFITE, COMPOSTO POR	100	UNIDADE



	FOLHAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET COM 56 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CÓDIGO DE BARRAS E MARCA.		
PAPEL SULFITE FORMATO A4	PAPEL SULFITE PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO A4, (210X297MM), ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0) 0001, CONFORME NORMA TAPPI 412 CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA COM 10 (DEZ) PACOTES REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA A UMIDADE, TRAZENDO A MARCA DO FABRICANTE COM A CERTIFICAÇÃO ISO, CONTENDO 500 FOLHAS CADA. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM AMOSTRA, LAUDO QUE COMPROVE CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS, LAUDO DE MIGRAÇÃO DE METAIS DE CERTOS ELEMENTOS (ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, CROMO, MERCÚRIO E SELÊNIO); E LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA, DIMENSÃO E UMIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INSTITUTO EQUIVALENTE.	500	CAIXA



PASTA "L"	FORMATO OFICIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 (LARG) X 335 (ALT) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRONS, EM DIVERSAS CORES, ACABAMENTO COM CORTE RETO E SOLDA ELETRÔNICA NA LATERAL. COMPROVAÇÃO DE USO DE ADITIVO, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	500	UNIDADE
PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, REVESTIDA COM PVC PRETO, CONTENDO 04 PARAFUSOS DE METAL ROSQUEÁVEL, CAPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM DE LARGURA X 335 MM DE ALTURA, COM VISOR EM CRISTAL, COM ETIQUETA EM PAPEL CARTÃO CONSTANDO MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	500	UNIDADE
PASTA REGISTRADO R AZ	CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT 100% RECICLADO, CONTENDO 2 ARGOLAS E FERRAGEM NIQUELADA, COM LOMBADA LARGA DE 75MM MEDINDO 315MM ALTURA X 285MM LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DA MARCA GRAVADA NA PASTA, CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS E ISO.	400	UNIDADE
PASTA SUSPENSA	PASTA SUSPENSA KRAFT COMPLETA, MEDINDO 363 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA, GRAMATURA 200 G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 50 UNIDADES, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, CÓDIGO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	2000	UN

PERCEVEJO LATONADO	PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	100	CAIXA
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	PERFURADOR GRANDE, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COMPOSTO POR LIXEIRA E RÉGUA DE MEDIDAS EM METAL.	100	PEÇA
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	PERFURADOR PEQUENO, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA COM DOIS FUROS, FORMATO TRIANGULAR, CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/M².	300	PEÇA
PLASTICO P/ CATÁLOGO	ENVELOPE PLÁSTICO 04 FUROS, TAMANHO A4, PLÁSTICO TEXTURIZADO, COM SOLDA ELETRÔNICA, ESPESSURA MÉDIA E FEITO COM POLIPROPILENO RECICLADO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, REFERÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS E ISO.	200	PACOTE
PORTA CANETA/PAP EL/CLIPS	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES, NA COR FUMÊ, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	50	PEÇA
PRANCHETA DE EUCATEX	PRANCHETA DE EUCATEX, MEDINDO 332 MM DE COMPRIMENTO X 228 MM DE LARGURA, COM PRENDEDOR DE AÇO, MEDINDO 95 MM DE COMPRIMENTO X 57 MM DE ALTURA. CONSTAR ETIQUETA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS.	200	UNIDADE
RECADO AUTO COLANTE	BLOCO AUTOADESIVO, 04 UNIDADES NA MEDIDA 38MM X 51MM, COR AMARELO, COM 100	300	PACOTE

	FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 400 FOLHAS REPOSICIONÁVEIS, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO E SEM PERDER A EFICIÊNCIA, COMPOSIÇÃO: PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS, ISO, EN 71.		
RECADO AUTO COLANTE	BLOCO AUTOADESIVO, 76MM X 127MM, COR AMARELO, COM 100 FOLHAS, FOLHAS REPOSICIONÁVEIS, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO E SEM PERDER A EFICIÊNCIA, COMPOSIÇÃO: PAPEL 75G/M² E ADESIVO ACRÍLICO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS, ISO, EN 71.	800	PACOTE
TESOURA GRANDE EM AÇO INOX	TESOURA MULTI-USO PARA ESCRITÓRIO, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MODELO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM DO PRODUTO.	400	UNIDADE
TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO A PARTIR DE 40 ML,	30	FRASCO

	COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR LACRADO.		
Lote 02 – Lousas, quadros, apagadores, giz e marcadores para lousas			
Item	Descrição	item	Unidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM DEPOSITO COM TAMPA PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM GRIPE PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MÃO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO.	300	UNIDADE
CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLITERFETALATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.	1500	UNIDADE
CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE E TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA	1500	UNIDADE
CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR VERMELHA. CORPO	900	UNIDADE

	TRANSPARENTE E TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLI TEREFLATO DE ETILA E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO: CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO.		
GIZ ANTIALÉRGICO (BRANCO).	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82MM X 11MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	400	CAIXA
GIZ ANTIALÉRGICO (COLORIDO)	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82MM X 11MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTI ALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA	500	CAIXA

	CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
LOUSA BRANCA 1,20 X 0,90 - (E)	LOUSA BRANCA, QUADRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120CM X 90CM. PRODUTO ESPECIALMENTE PRODUZIDO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, PODENDO SER UTILIZADO EM ESCOLAS, RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REVESTIDA EM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO REFORÇADO, SUPORTE DE APAGADOR COM 25CM.	200	UNIDADE
QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 1,20 X 0,90 - (E)	QUADRO AVISO EM CORTIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90M, COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM, REVESTIDO COM CORTIÇA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	200	UNIDADE
Lote 03			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
ALFINETE PARA MAPAS C/50 UNIDADES	ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11MM, TOTALIZANDO 16MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA
ALGODÃO CRU	ALGODÃO CRU, CRETONE, 100% ALGODÃO- SENDO BOBINAS DE 1,60M DE LARGURA COM 50 M DE COMPRIMENTO CADA.	6000	METROS

BARBANTE DE ALGODÃO	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO. EM SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRAS, GRAMATURA E DADOS DO FABRICANTE.	1000	ROLO
BOBINA DE PAPEL SULFITE	BOBINA PAPEL SULFITE, MEDIDAS: LARGURA 610 MM X 50 METROS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EMBALADO CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS DO FABRICANTE E A MARCA.	70	ROLO
BLOCO PAPEL A3	PAPEL PAPEL A3, GRAMATURA 180 MG, 20 FOLHAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EMBALADO CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS DO FABRICANTE E A MARCA.	750	UNIDADE
CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA	CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR VERMELHA. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	200	UNIDADE
CANETA PARA TECIDO COR AZUL	CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR AZUL. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	200	UNIDADE
CANETA PARA TECIDO COR PRETA	CANETA COM PONTA POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDO COR PRETA. EM SEU CORPO DEVERÁ APRESENTAR MARCA E DADOS DO PRODUTO	200	UNIDADE
CARTOLINA BRANCA	CARTOLINA OFFSET NA COR BRANCA, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, COM FORMATO 500 MM X 660 MM E GRAMATURA 180G/M². O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	300	PACOTE

CARTOLINA CORES VARIADAS	CARTOLINA OFFSET CORES DIVERSAS, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, COM FORMATO 500 MM X 660 MM E GRAMATURA 180G/M². O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES DE COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, GRAMATURA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	200	PACOTE
CARTOLINA METALIZADA	CARTOLINA METALIZADA 48X60 C M, GRAMATURA : 225, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	10	PACOTE
CHITÃO	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, CORES VARIADAS, ROLO COM 1,40 DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TECIDO EM SARJA, PESANDO 90GR/M OU 120GR/M².	8000	METRO
COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A MULTIUSO	Nº1 50G. INDICADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO QUE POSSUAM UMA SUPERFÍCIE FLEXÍVEL (NÃO RÍGIDA). O ARTESANATO Nº1 COLA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PLÁSTICOS, METAIS E BORRACHAS. SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. A ADESÃO ACONTECE ASSIM QUE O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM O AR, OU SEJA, IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.	350	TUBO



COLA BRANCA 01 LITRO	COLA LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 1000GRS. IDEAL PARA COLAR CARTOLINA, PAPELÃO, PAPEL E TECIDO, SENDO TAMBÉM LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E SEGURA PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	300	LITRO
FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	FITA CREPE ADESIVA, 18MM X50M, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 50°C POR 45MIN. COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADES E TEMPERATURAS, FÁCIL REMOÇÃO.	3000	ROLO
FITA ADESIVA TRANSPAREN TE 12MM X 30M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, COMPOSIÇÃO FILME DE PP COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, COM A MEDIDA E CÓDIGO DE BARRAS EM CADA ROLO, E ALONGAMENTO A RUPTURA DE NO MÍNIMO 110% E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.5KGF.	3600	ROLO
FITA ADESIVA TRANSPAREN TE PP 45MM X 50M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PP 45MM X 50M - (E) FITA ADESIVA PP - COMPOSIÇÃO FILME DE PP COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, ALONGAMENTO A RUPTURA DE NO MÍNIMO 110% A 150% E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 92 KGF/CM2 E RESISTENCIA AO CALOR -40 A 90°C .	3600	ROLO
FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 18 MM X 30 M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO	3000	ROLO



	ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
FOLHA DE ACETATO	TAMANHO ORIGINAL 62 CM X 120 CM; ESPESSURA 30 MICRAS; COR TRANSPARENTE/ BRILHO.	150	FOLHA
GLITER CORES VARIADAS	GLITTER 03 GRAMAS. CORES VARIADAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	700	TUBO
PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, COM FORMATO 40CM X 60CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	6000	FOLHA
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 66CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS.	15000	FOLHA
PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, 80CM X 80CM. ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 FOLHAS DE COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	6000	FOLHA
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	200	ROLO

	DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
PAPEL CREPON CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, MEDINDO 48CM DE LARGURA X 200CM DE COMPRIMENTO, ENVOLTO INDIVIDUALMENTE POR CINTA DE PAPEL. DEPOIS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, COM ETIQUETA INFORMATIVA, CONTENDO 10 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM SERRILHAS PROPORCIONANDO UMA ABERTURA NA EMBALAGEM DE 12CM DE ALTURA, A FIM DE FACILITAR O ARMAZENAMENTO E RETIRADA DO PRODUTO, TOTALIZANDO 40 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM..	6000	FOLHA
PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 60CM, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 FOLHAS E ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	6000	FOLHA
PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, FORMATO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA DE 180 G/M ² . EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, GRAMATURA E MEDIDAS, COM 20 FOLHAS.	15000	FOLHA
PAPEL KRAFT 0,60 X 200M	PAPEL KRAFT NATURAL, ROLO MEDINDO 60 CM X 200 M, COM GRAMATURA DE 80 G/M ² .	100	ROLO
PAPEL KRAFT 1,20 X 200M	PAPEL KRAFT NATURAL, ROLO MEDINDO 1,20 M X 200 M, COM GRAMATURA DE 80 G/M ² .	600	ROLO
PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, MONOLÚCIDO 48 CM X 60 CM, COM GRAMATURA DE 40 G/M. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 40 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM	6000	FOLHA



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
PAPEL SEDA CORES VARIADAS	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 100 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, REFERÊNCIA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	6000	FOLHA
PAPEL VERGE A4 180GR	PAPEL VERGÊ 180 G, NA COR BRANCA (DIAMANTE), MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PASTA COM FECHO, CONTENDO 50 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO SER ENVOLTO POR UMA CINTA DE PAPEL COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	500	PACOTE
PAPEL SULFITE A4 CORES NEON	EMBALAGEM COM 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 COM CORES NEON DIVERSAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1000	PACOTE
PAPEL SULFITE A3	PAPEL SULFITE A3, PACOTE 250 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	100	PACOTE
PAPEL COLOR PLUS	FORMATO: A4 FOLHAS: 54 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	500	KIT
PAPEL MOLDURA A4	PAPEL MOLDURA 210MMX297MM GRAMATURA :120 G COR: PRETA 35 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO	700	PACOTE



	CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
PAPEL MOLDURA A3	PAPEL MOLDURA A3 PACOTE COM 35 FOLHAS GRAMATURA: 120 gr CORES VARIADAS. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMações: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	700	PACOTE
PALETA GODÊ	PALETA PARA PINTURA MODELO “PIANO”, PARA TINTAS À BASE DE ÁGUA, COM 10 CAVIDADES, FORMATO 220X160MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE PET -PCR (POLITEREFTALATO DE ETILA PÓS CONSUMO), ATRAVÉS DO PROCESSO DE VACUUM-FORMING. A PALETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL, PARA SER UTILIZADA COMO DEPÓSITO E MISTURA DE TINTAS.	500	UNIDADE
PINCEL ATOMICO AZUL	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 2 A 8MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	100	UNIDADE
PINCEL ATÔMICO PRETO	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 2 A 8MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	100	UNIDADE

PINCEL ATOMICO VERDE	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 2 A 8MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	100	UNIDADE
PINCEL ATÔMICO VERMELHO	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 2 A 8MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	100	UNIDADE
PISTOLA P/COLA QUENTE - REFIL DE SILICONE GROSSO	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, ABASTECIDA COM REFIL DE SILICONE DE 11,3MM, BIVOLT, 14 A 16 WATTS, COM PICO DE 60 WATTS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO A 193°C, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA E SELO DO INMETRO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO, PORTARIA DO INMETRO N. 371/2009 E NORMAS ABNT NBR.	300	UNIDADE
REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSO	REFIL DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, MEDINDO 11,3MM DE DIÂMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1800	PEÇA
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 04CM	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 04CM. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE	500	UNIDADE

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
TNT COLORIDO	TECIDO TNT EM CORES VARIADAS - BOBINAS COM 1,40M DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA. A VARIAÇÃO DE CORES DEVE FICAR ENTRE BRANCO, AZUL CELESTE, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELA, PRETA E AZUL MARINHO.	7000	METRO
TINTA ACRÍLICA	TINTA ACRÍLICA FOSCA 6 CORES 15ML D -PARA PINTURA SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, COURO, GESSO E CORTIÇA. - NÃO TÓXICA. - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	750	UNIDADE
TELAS DE PINTURA 20X30	ESPESSURA 1,3 CM 100% ALGODÃO ESTRUTURA EM MADEIRA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1.500	UNIDADE
TELAS DE PINTURA 30X40	ESPESSURA 1,3 CM 100% ALGODÃO ESTRUTURA EM MADEIRA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1.500	UNIDADE
Lote 04 – Material para artesanato			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 24MM X 17MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO L ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	9000	UNIDADE
BORRACHA BRANCA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - BORRACHA ESCOLAR GRANDE	12000	UNIDADE



	COM CAPA PROTETORA, FORMATO 55 X 32 X 10MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA, NA COR AZUL ESCURO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM AMOSTRA CERTIFICADO VÁLIDO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA. CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.		
CADERNO BROCHURA 96 FLS	CADERNO BROCHURA PEQUENO ¼ CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA.	3000	UNIDADE
CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERA CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.	3000	UNIDADE
CADERNO DE CARTOGRAFIA A	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO: FORMATO: 275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M² MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M². MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.	2000	UNIDADE
CADERNO ESPIRAL	CADERNO PEQUENO ESPIRAL ¼, CAPA DURA, CONTENDO 96	5000	UNIDADE



PEQUENO 96 FLS	FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM, MIOLO 56G/M². MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.		
CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, COM CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. MATERIAL CONTENDO NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC.	5000	UNIDADE
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	300	CAIXA
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ	120	CAIXA



	SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, NA COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	120	CAIXA
CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 12 CORES. CANETAS HIDROGRÁFICAS DE PONTA GROSSA DE NO MÍNIMO 4,0MM, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS EM CORES VIVAS, À BASE DE ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES E PAVIO DE ACETATO, TAMPA ANTIFRASEANTE TRANSPARENTE, PONTA VAI E VEM, CORPO CONTENDO TARGETA PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E A MARCA DO PRODUTO. TINTA LAVÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 13CM X 1,2CM, INDICADO PARA USO INFANTIL. NÃO TÓXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	5500	JOGO
CANETA HIDROGRÁFICA	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES VARIADAS, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO NA COR	7000	JOGO





CA 12 CORES MIRIM	DA TINTA, TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL ,TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORES BRILHANTES, ALTO PODER DE ESCRITA, QUE ESCRIVE ATÉ 800MTS, TRAÇO CONTÍNUO E FIRME, SEM FALHAS, MEDINDO NO MÍNIMO 125MM DE COMPRIMENTO POR 7MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA DE 02MM, FELTRO INTERNO COM DIÂMETRO DE 82MM, PESO DA CARGA 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETADO DE FIBRA DE POLIÉSTER.		
COLA BRANCA 110 GRS	COLA BRANCA LIQUIDA - TUBO CONTENDO 110 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. PRODUTO PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTA UM FILME TRANSPARENTE. EMBALADO EM RECIPIENTE (FRASCO) PLÁSTICO INJETADO EM (POLI TEREFTALATO DE ETILENO) CRISTAL, COM BICO APLICADOR, ATRAVÉS DA TAMPA ESTILO FLIP TOP INJETADO EM PP (POLIPROPILENO). VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 20%. NA EMBALAGEM/ ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 150G; PRODUTO ATÓXICO; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	9000	TUBO
COLA COLORIDA - CORES VARIADAS - CAIXA C/ 6 UNID	COLA COLORIDA COM 23 GRAMAS CADA, COM 6 CORES VARIADAS. FRASCO COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR CONDICIONADO EM CAIXA DE	500	CAIXA



	PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR, IDEAL PARA VISUALIZAR O PRODUTO, CONTENDO 6 BISNAGAS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
COLA EM BASTÃO 10GR	COLA EM BASTÃO, PESANDO 10 GRAMAS, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO, TAMPA ABRE FECHA, BASE ROSQUEÁVEL, ATÓXICO, LAVÁVEL. CONSTAR NA EMBALAGEM: PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, PESO, ORIGEM, VALIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO.	2500	TUBO
COLA GLITER - CORES VARIADAS - CAIXA C/ 6 UNID	COLA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES, CADA TUBO COM 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	300	CAIXA
ESTOJO DE TINTA AQUARELA	ESTOJO PLÁSTICO COM TINTAS AQUARELAS, 12 CORES SORTIDAS, COM PINCEL INCLUÍDO, SOLÚVEL EM ÁGUA. O MATERIAL DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES E DADOS DO PRODUTO.	500	UNIDADE
GIZ DE CERA CURTOM	GIZ DE CERA CURTOM JUMBO COM 15 CORES NA CAIXA, ATÓXICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 50X10MM (ALTURA X ESPESSURA)	8000	CAIXA
GIZ PASTEL SECO PARA TECIDO, EMBALAGEM COM 7 CORES	GIZ PASTEL SECO PARA USO EM TECIDOS; ALTURA: 9,1 CM; LARGURA: 1,4 CM; COMPRIMENTO: 9,2 CM.; MEDIDA GIZ.; ALTURA: 6,0 CM.	700	CAIXA
GIZ PASTEL SECO	CAIXA DE GIZ PASTEL SECO; EMBALAGEM COM 7 CORES DIVERSA.	700	CAIXA
GIZ PASTEL OLEOSO	CAIXA DE GIZ PASTEL OLEOSO ; EMBALAGEM COM 12 CORES DIVERSAS.	700	CAIXA

LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC.	6000	CAIXA
LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR C/12 CORES	FORMATO TRIANGULAR, TIPO JUMBO, DE MADEIRA MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓS, RACHADURAS OU REVESOS, MADEIRA PLANTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 175 MM DE COMPRIMENTO. MINA CENTRALIZADA COM NO MÍNIMO 5 MM DE DIÂMETRO DEVERÁ CONTER TABELA DE CORES NA EMBALAGEM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	5000	CAIXA
LÁPIS PRETO HB Nº 2 - (E)	LÁPIS PRETO HEXAGONAL HB Nº 02, MINA COM CAMADA PROTETORA E CORPO	32000	UNIDADE

	REVESTIDO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS NA COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM, CONTENDO GRAVADO NA COR DOURADA: MARCA E MODELO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ULTRA-RESISTENTE POR NÃO CONTER ADIÇÃO DE MADEIRA, FAZENDO COM QUE NÃO SE LASQUE AO SER QUEBRADO, PROPORCIONADO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO E FÁCIL DE APONTAR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, CÓDIGO DE BARRA, MODELO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CLIENTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
Lápis 6 B	CAIXA LÁPIS TÉCNICO GRAFITE 06B MADEIRA CAIXA COM 06 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE.	1.500	CAIXA
MASSA DE EVA	EMBALAGEM PLÁSTICA COM MASSA DE EVA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS CONTENDO CORES VARIADAS.	1300	UNIDADE
MASSA PARA MODELAR 150 GRAMAS	POTE DE 150 GRAMAS EM COR VIVA: A MASSA DEVE TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA E FOSCA. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE PARA MANUSEIO E MISTURA. CORES: DIVERSAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO E SELO DO INMETRO.	10000	POTE
PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA Nº6	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 06, PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	500	UNIDADE
PINCEL COM CERDAS DE	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº10,	500	UNIDADE

NYLON, BASE ACHATADA Nº10	PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .		
PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA Nº24	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 24, PARA PINTURA EM TECIDO E EM PAPEL., EMBALAGEM 6 UNIDADES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	500	UNIDADE
PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 230MM X 340 MM, CONTENDO MARCA GRAVADA EM SEU CORPO.	2000	PEÇA
PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	PASTA COM GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MM DE COMPRIMENTO X 245MM DE LARGURA, HASTE METAL SUPER RESISTENTE. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2000	UNIDADES
PASTA POLIONDA PEQUENA	PASTA POLIONDA 20MM; COR A DEFINIR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X20MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) X 420 (LARGURA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, COM ADITIVO ANTIBACTERIANO, QUE TORNARÁ A SUPERFÍCIE E O INTERIOR DOS ALVÉOLOS INÓSPITOS PARA MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E INIBIRÁ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.	1000	UNIDADE
PASTA POLIONDA GRANDE	PASTA POLIONDA 55MM; COR A DEFINIR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X55MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250	1000	UNIDADE

	(LARG.) X 340 (ALT.) X 55 (LOMBADA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, COM ADITIVO ANTIBACTERIANO, QUE TORNARÁ A SUPERFÍCIE E O INTERIOR DOS ALVEOLOS INÓSPITOS PARA MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E INIBIRÁ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.		
PASTA POLIONDA MÉDIA	PASTA POLIONDA 40MM; COR A DEFINIR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X250X40MM. PASTA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 250 (LARG.) X 340 (ALT.) X 40 (LOMBADA)MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR, TIPO POLIONDA, COM ADITIVO ANTIBACTERIANO, QUE TORNARÁ A SUPERFÍCIE E O INTERIOR DOS ALVÉOLOS INÓSPITOS PARA MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E INIBIRÁ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS.	1000	UNIDADE
PINTURA A DEDO	PINTURA A DEDO COM 12 CORES DIVERSAS, SENDO PRONTA PARA USO, ATÓXICA E MISCÍVEIS ENTRE SI, DEVENDO SER INDICADA PARA FAZER PINTURAS A DEDO, PINCEL OU ESPONJA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PIGMENTOS E CONSERVANTE, ÁGUA, CARGA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICO DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM 15 ML CADA E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	2500	CAIXA



RÉGUA ESCOLAR COM 30 CM	RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO CHANFROS EM CADA LADO CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO EXATAMENTE PARA ESTE MODELO DE RÉGUA.	3500	UNIDADE
TESOURINHA ESCOLAR EM AÇO INOX	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA OU OUTRO SISTEMA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8000	UNIDADE
TINTA GUACHE CORES VARIADAS	TINTA GUACHE CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 ML, TAMPA COM BICO APLICADOR, PRODUTO NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	5000	UNIDADE
E.V.A. CORES VARIADAS - (E)	PLACA DE EVA, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 2 MM DE ESPESSURA. O	14000	FOLHA



	PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS, CONTENDO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, MEDIDAS, ESPESSURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A CADA PEDIDO AS CORES BRANCA, PRETA E MARROM NÃO PODEM SUPERAR 5 % DA QUANTIDADE TOTAL DO MESMO.		
ELÁSTICO PARA DINHEIRO - (E)	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - (E) ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 CAIXA COM 100 G. PARA TODO TIPO DE AMARRAÇÃO, TANTO NO ESCRITÓRIO QUANTO NA INDÚSTRIA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL ACELERADOR.	100	CAIXAS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega do OBJETO será de **20 (vinte) dias corridos** a partir de ordem de entrega emitida pela Secretária Municipal de Educação;

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 107 da lei 14.133/2021.

A entrega dos produtos deve ocorrer em dias úteis, dentro do horário comercial **estabelecido das 8h às 17h**, sendo necessário agendar previamente a entrega com a Unidade requisitante, cujo endereço é o seguinte: Rua Gastão Madeira, nº. 101, Centro, Ubatuba/SP;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais do fabricante e de forma a permitir o manuseio e a estocagem sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

Se a devolução do OBJETO licitado ocorrer em discordância com as especificações exigidas, todas as despesas serão responsabilidade do fornecedor;

O OBJETO a ser entregue deve ser cuidadosamente acondicionado em suas embalagens originais, garantindo total segurança durante o transporte;

Os materiais, OBJETO desta licitação, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

O recebimento PROVISÓRIO será realizado para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, dentro do **prazo de 10 [dez] dias**;

O recebimento DEFINITIVO ocorrerá dentro do **prazo de 10 [dez] dias**, contados a partir do recebimento provisório. Este será efetuado após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;

O recebimento final do OBJETO licitado não exime a licitante da responsabilidade por eventuais defeitos que possam surgir, incluindo a obrigação de indenização decorrente desses defeitos;

O recebimento PROVISÓRIO ou DEFINITIVO não exime a licitante da responsabilidade pela veracidade das informações, bem como pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba, a licitante deve proceder à substituição de qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações exigidas, sem gerar ônus adicional para a Administração Municipal. O descumprimento desta obrigação pode resultar na consideração de inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação;

O atraso na entrega do material, OBJETO do certame, não justificado, será considerado como infração contratual;

Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em discordância com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Após a entrega do OBJETO definido neste Termo de Referência, será iniciada a fase de verificação, que incluirá a avaliação dos quantitativos entregues. Posteriormente, será realizada a análise da conformidade, sendo expressamente atestado por escrito;

O OBJETO deste instrumento, entregue em desconformidade com as especificações estipuladas no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será parcial ou totalmente rejeitado. O Fornecedor deverá comprometer-se a substituir o(s) item(ns) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de aplicação de penalidades;

Se a situação descrita neste item for identificada, o prazo de recebimento será interrompido e o pagamento suspenso após notificação por escrito ao Fornecedor, permanecendo suspenso até a regularização da pendência;

A Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba recusará integralmente o OBJETO nas seguintes condições:

Se for entregue com especificações distintas das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;

Em caso de problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados, entre outros;

Se o fornecedor apresentar marca(s) diferente(s) da cotada, exceto em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Educação;

A aceitação/aprovação do(s) material(is) pela Secretaria Municipal de Educação não exime o fornecedor da responsabilidade por eventuais defeitos de quantidade, qualidade do(s) material(is) ou discrepâncias em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

A CONTRATADA será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, tanto no que se refere à entrega quanto à aquisição dos produtos;

DAS AMOSTRAS:

A empresa ofertante da melhor proposta deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, 1 **(um) catálogo** com todos os itens do lote constante no Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas para aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

A não apresentação ou reprovação do catálogo constante da proposta motivará a desclassificação da proposta .

NÃO SERÁ SOLICITADA PERSONALIZAÇÃO, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo, desde que atenda na íntegra o edital.

A(s) amostra(s) apresentada(s) **NÃO SERÁ (ÃO) DEVOLVIDA(S)**, pois será (ão) submetida(s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

A exigência de apresentação de **catálogo** no âmbito do processo de licitação constitui uma prática fundamental para assegurar a **qualidade**, a **conformidade técnica** e a **adequação dos objetos**

ofertados às necessidades da Administração. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam essa exigência:

Verificação da Qualidade

A análise dos materiais descritos no catálogo permite à Administração avaliar previamente a qualidade dos objetos propostos, verificando atributos como durabilidade, funcionalidade e acabamento. Essa verificação é essencial para garantir que os produtos sejam compatíveis com o uso pretendido pelas unidades escolares.

Conformidade com as Especificações Técnicas

Através da avaliação do catálogo, é possível confirmar se os objetos ofertados estão em plena conformidade com os requisitos estabelecidos no **Termo de Referência**, incluindo parâmetros como formato, tipo de material, características físicas e funcionalidades exigidas.

Prevenção de Problemas na Entrega

A exigência do catálogo permite antecipar a validação dos objetos, evitando o recebimento de produtos incompatíveis, fora do padrão ou com baixa qualidade. Isso reduz significativamente os riscos de devoluções, substituições e impactos na execução do contrato.

Avaliação Técnica pelos Gestores

Os catálogos apresentados serão analisados pelo **gestor do contrato** e pelo **fiscal designado**, que verificarão a conformidade dos objetos em relação às descrições contidas no Termo de Referência. Essa etapa assegura que todos os critérios técnicos e operacionais sejam devidamente atendidos antes da homologação e execução da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar rigorosamente as cláusulas acordadas e as disposições estabelecidas na LEI Nº 14.133/21, cumprindo integralmente todas as obrigações estipuladas no Contrato. Qualquer violação total ou parcial do Contrato acarretará responsabilidades para as partes envolvidas, que serão responsáveis pelas consequências decorrentes;

A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada de forma expressa sempre que a situação exigir essa formalidade. O uso de mensagens eletrônicas é

permitido para este propósito, desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

Em conformidade com a LEI Nº 14.133/2021, a supervisão e fiscalização da execução do Contrato serão conduzidas pelo(s) gestor do contrato ANDRE LUIZ MARQUES E Fiscal (is) MANASSÉS RUFINO Contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput*), com a finalidade de garantir o pleno cumprimento das condições estabelecidas. Essa monitorização tem como objetivo assegurar os melhores resultados para a Administração CONTRATANTE;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da *Lei nº 14.133/2021*, ou pelos respectivos substitutos;

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão tratada no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do OBJETO não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do OBJETO;

Cumprir todas as demais cláusulas contratuais;

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre o OBJETO contratado;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do OBJETO contratado;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do OBJETO em desacordo com o pactuado;

Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no Contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

Os serviços deverão ser devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Criação de ata para registro de preço, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote. Para fins de habilitação, o licitante deverá observar os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais sociais,

trabalhistas e econômico-financeira, além de apresentar de atestado de capacidade técnica e demais itens constantes no edital:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

ficha: 336 - 06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2120000

ficha: 364- 06.01.12.361.0010.2.028.339030.01.2200000

ficha: 337- 06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2130000

UBATUBA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

André Luiz Marques
Supervisor de Ensino

Laércio Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE UBATUBA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE XX

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXX	R\$	R\$

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** 20 (vinte) dias corridos a partir da Autorização de Fornecimento.

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 117/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 117/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

(Local e data).

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 117/2025, Processo nº 2986/2025** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 117/2025, Processo nº 2886/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 117/2025 Processo nº 2986/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 117/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 117/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA****REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
PAPELARIA PARA ATENDER OS ESTUDANTES
REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA
MUNICIPAL DE UBATUBA**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por **JOSÉ CARLOS FIRME, Secretário de Educação** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 117/2025, Processo Administrativo nº 11182/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Ubatuba podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal;

4.2 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo



na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, como gestor da ATA fica designada o servidor **ANDRÉ LUIZ MARQUES**, Supervisor de Ensino, e como fiscal fica designado o servidor **MANASSÉS DE LIMA RUFINO**, Supervisor de Ensino, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELLY CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE
CONTRATADA



**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº /202X****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025****EDITAL 184/2025****PROCESSO Nº 11182/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA
PARA ATENDER OS ESTUDANTES
REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA
MUNICIPAL DE UBATUBA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **José Carlos Firme**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2025 processo administrativo nº 2986/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **aquisição de material de papelaria para atender os estudantes regularmente matriculados no sistema municipal de Ubatuba**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº xx/202x**, e cronograma de entrega dos materiais.
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo mínimo de xx (xxx) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e



aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação Orçamentária
336	06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2120000
364	06.01.12.361.0010.2.028.339030.01.2200000
337	06.01.12.365.0010.2.028.339030.01.2130000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, **ANDRÉ LUIZ MARQUES**, Supervisor de Ensino, como gestor do contrato, e **MANASSÉS DE LIMA RUFINO**, Supervisor de Ensino, como fiscal do contrato, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor





inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELLY CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JUAN LUCAS DA SILVA GOMES
RG. XX.XXX.XXX-XX

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG XX.XXX.XXX-XX



**ANEXO XIV****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 117/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE UBATUBA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.XXX.XXX-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: JOSÉ CARLOS FIRME

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: KELLY CRISTINA DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

